

CEDI

~~P/Chuado
J. A.~~

Exmo. Sr. Dr. Aristides Junqueira Alvarenga
Sup. Procurador-Geral da República

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
08100.001453/94-18
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

CEDI - P.I.B.
DATA 01/06/94
COD 2400356

Os abaixo-assinados, todos Deputados Federais, vêm representar a Vossa Exceléncia, em defesa dos direitos da população Yanomami, habitantes no Estado de Roraima, que se encontra sem qualquer assistência médica, tendo a expor o seguinte:

I. E profundamente lamentável a situação dos índios Yanomami no que se refere à assistência médica. Os fatos são dantescos e evidenciam omissão por parte da União e mesmo dos responsáveis pela Fundação Nacional de Saúde-FNS, do Ministério da Saúde.

Chegaram ao conhecimento dos subscritores da presente representação os seguintes fatos, hoje quase públicos ou notórios:

I - Aquisição de medicamentos sem licitação no exercício de 1993;

II - Encaminhamento de cartas-convites a um universo restrito de firmas e, também, a firmas em situação irregular com os órgãos públicos;

III - Desídia, no exercício de 1993, em relação à aplicação dos recursos do PCMAM. Os recursos, entre julho e dezembro do ano passado, não foram aplicados, resultando na sua desvalorização. Face a isto, a aquisição de insumos não foi providenciada na periodicidade adequada, implicando a inexistência de alimentação adequada aos índios em tratamento de saúde;

IV - Por falta de pessoal, não estão sendo realizadas as buscas ativas para o controle da malária;

V - Os veículos da FNS-RR encontram-se sem manutenção, inviabilizando a situação dos guardas de endemias;

VI - Em dezembro de 1993 foram diagnosticados 17 casos de calazar. A medicação foi repassada a missionários e os casos estão sendo tratados sem acompanhamento de profissionais de saúde;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

VII - A FNS-RR não está sendo capaz de registrar adequadamente os casos de leishmaniose existentes no Estado. Além disto, os laboratórios não são confiáveis e não há sistema de controle de qualidade;

VIII - As visitas das equipes da FNS-RR às aldeias estão ocorrendo de forma aleatória, a ponto de inúmeras aldeias não serem inspecionadas há mais de seis meses;

IX - Em virtude do cancelamento do convênio entre o Ministério da Saúde e a Força Aérea Brasileira, não há helicópteros para o atendimento das aldeias mais distantes;

X - As equipes da FNS-RR estão desaparelhadas, sem equipamento de comunicação. Na própria sede da FNS-RR, em Boa Vista, não há rádio, inviabilizando a coordenação das atividades de campo;

XI - Em novembro de 1993 foi realizado processo seletivo para a contratação de pessoal. Os aprovados, até hoje, não foram contratados. Em virtude dessa fato, registrase carência de pessoal, o que impede um tratamento adequado àquela população.

2. Agravando o quadro de desmazelo administrativo existente na Fundação Nacional de Saúde, sentimo-nos contingenciados a fazer referência à representação encaminhada The Body Shop International ao Exmo. Sr. Procurador Aurélio Virgílio Veiga Rios, sobre a inapetência da FNS visando a efetiva implementação do Projeto Indígena Médio Xingu.

3. Conforme consta da denúncia encaminhada a esse Ministério Público Federal, segundo a qual a FNS foi contemplada com recursos da ordem de US\$ 6,6 milhões, provenientes do empréstimo J072BR, de 04 de junho de 1987, concedido pelo Banco Mundial - BIRD, para custear o programa denominado "Amazon Basin Malaria Control".

4. Como se constata, os fatos acima descritos, além de evidenciarem omisão, caracterizam ilícitos penais, administrativos e civis, que precisam ser apurados pelo Ministério Público Federal, de modo que os responsáveis sejam devidamente responsabilizados.

5. Cumpre salientar, além disso, que se faz necessário apurar os motivos que levaram ao cancelamento do convênio MS/FAN, o que impossibilita o atendimento emergencial nas aldeias Yanomami. Frise-se, além disto, que a sede da Fundação Nacional de Saúde em Roraima não dispõe atualmente sequer de aparelhos de rádio para coordenar suas atividades.



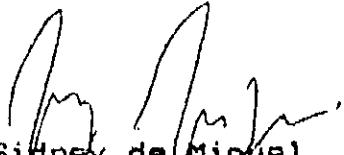
CÂMARA DOS DEPUTADOS

6. Face ao exposto, os signatários solicitam à Vossa Excelência digne-se apurar os fatos aqui mencionados, adotando as providências necessárias para sanar as irregularidades e responsabilizando, civil e penalmente, àqueles que motivaram ou deram causa a essa situação.

O presente pedido encontra guarida no art. 127 da Constituição Federal, uma vez que a questão posta visa a defesa do patrimônio público e cultural do país, além da defesa de direitos e interesses das populações.

Pedem deferimento.

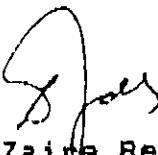
Brasília, 6 de abril de 1994.



Sidney de Miguez

Deputado Federal

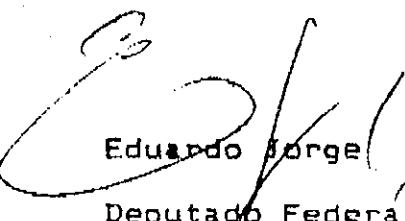
PV-RJ



Zaine Rezende

Deputado Federal

PMDB-MG



Eduardo Jorge

Deputado Federal

PT-SP



Tuga Angerami

Deputado Federal

PSDB-SP